



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

## MOÇÃO nº 27 / 2008

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia.

Senhores Vereadores,

### **"Moção de apelo aos Correios para implantação de serviços de distribuição postal domiciliária (carteiro) no Jd. Residencial Firenze".**

Pra não dizer que não falei das flores, primeiramente quero me ombrear ao trabalho, empenho e dedicação de dois funcionários dos Correios, bem como de suas respectivas equipes de trabalho, face da implantação do serviço de distribuição postal de correspondências, popularmente conhecido como serviço de carteiro, no Jd. Interlagos, em nosso município. Me refiro aos senhores Matias e outro, os quais na ocasião (final de 2005) não mediram esforços para atender a comunidade do Jd. Interlagos.

Por ter vivenciado a situação dos moradores do Jd. Interlagos, tenho conhecimento das exigências estabelecidas pela portaria 311, de 18 de dezembro de 1998, do Ministério das Comunicações, para implantação do serviço de distribuição postal domiciliária de correspondências, as quais faço questão de relatá-las: Art. 4º, incisos I – os logradouros estejam oficializados junto a prefeitura municipal e possuam placas identificadoras; II – os imóveis possuam numeração idêntica oficializada pela prefeitura municipal e caixa receptora de correspondências, localizada na entrada; III – a numeração dos imóveis obedeça a critérios de ordenamento crescente, sendo um lado do logradouro par e outro ímpar; e IV – os locais a serem atendidos ofereçam condições de acesso e de segurança de modo a garantir a integridade física do carteiro e dos objetos postais a serem distribuídos.

Pois bem. Solicitei a minha assessoria que fizesse um levantamento para verificar se o Jd. Firenze se enquadrava em todas as exigências da portaria 311/1998. Feito isto, e verificado que o Jd. Firenze está apto a receber o serviço de distribuição postal, encaminhei o ofício 005/08/GVP, de 18/02/2008, ao Correios, afim de que a direção deste

CÂMERA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PROTÓTIPO 20-7-11-2008-13:19 -001986-



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

pudesse informar se existia óbice que impedisse a implantação do serviço em referência, bem como se existia prazo para atendimento àquela comunidade.

O ofício acima mencionado fora respondido em 11/03/2008, sob número 5.0185/2008-SUGTD/GECAR/DR/SPI, que além de reforçar a necessidade do cumprimento das exigências estabelecidas na portaria 311/1998, informa ainda o seguinte: *"Uma vez os bairros estão regularizados de acordo com a referida Portaria, os Correios utilizam uma ferramenta corporativa, chamada "Sistema de Distribuição" para calcular todos os recursos necessários que a unidade responsável pela distribuição domiciliar de correspondências deve possuir para atender a demanda local. Só então, após a conclusão desses estudos técnicos, e com recebimento dos recursos apontados no mesmo, a unidade irá implantar o serviço de distribuição postal, conforme solicitado"*.

No entendimento deste vereador, existe ainda um procedimento interno dos Correios que está retardando a implantação do serviço de distribuição postal domiciliar no Jd. Firenze, bem como não fora mencionado prazo para que tal serviço seja implantado.

Tais fatos me levaram a apresentar tal propositura, afim de fazer um apelo à direção dos Correios para que este possa, em caráter de urgência, implantar o serviço de distribuição postal domiciliar no Jd. Firenze, haja vista a quantidade de famílias já instaladas naquele bairro.

Que da presente **MOÇÃO DE APELO**, uma vez aprovada, seja dado ciência ao Excelentíssimo Senhor Hélio Costa, Ministro das Comunicações; ao Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Almeida Custódio, Presidente dos Correios; Ilustríssimo Senhor Luiz Roberto Pagani, Diretor Regional/DR/SPI; ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Augusto Perugini, Prefeito Municipal de Hortolândia/SP, ao Ilustríssimo Senhor Edimilson Brunel, Gerente dos Correios em Hortolândia/SP; e a imprensa local e regional.

Sala das Sessões; 20 de maio de 2008.

  
**PAULO PEREIRA FILHO**  
**VEREADOR**